123

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI N.º 4.492 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoria: Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi.

Dispõe sobre a denominação de próprio público que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Unidade Básica de Saúde, localizada no Jardim Brasilândia, passa a ser denominada de "Unidade Básica de Saúde Dr. Affonso Arthur Vieira de Resende".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos